



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

LEI MUNICIPAL Nº 43

"Abre crédito especial da importância de ₩ 7.000,00".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:
Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de ₩
7.000,00 (sete mil cruzeiros), destinado a auxiliar a Escola Evan-
gélica de Lomba Grande.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do
crédito especial de que trata o Artigo precedente, parte da dispo-
nibilidade financeira do exercício encerrado, até o limite de ₩.
7.000,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos
e cinquenta e três.

PLÍNIO ARLINDO DE MOURA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

SÉRGIO BORGATTO
Secretario